



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

REITORIA - ICE - COORDENAÇÃO DO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL

RESOLUÇÃO Nº 01/2022, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2022

Critérios para ingresso de docentes no corpo docente do Programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional

Estabelece os critérios para o ingresso de docentes no corpo docente do Programa de Pós-graduação em Modelagem Computacional da Universidade Federal de Juiz de Fora, em consonância com a política de avaliação estabelecida pelas CAPES e com vistas a garantir a excelência na produção científica, qualidade na formação de recursos humanos e o aumento do impacto na sociedade.

Art. 1º O ingresso no corpo docente do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional (PPGMC) se dará preferencialmente na categoria de professor colaborador, mediante a aprovação da assembleia do PPGMC, em reunião específica para este fim, após o relato da análise da solicitação por uma Comissão de Mérito.

Art. 2º Poderão se candidatar professores e pesquisadores, preferencialmente lotados na UFJF, que tenham título de doutor em áreas do conhecimento correlatas à Modelagem Computacional, tais como Matemática, Ciência da Computação, Engenharias (Civil, Mecânica, Produção, Elétrica, Ambiental e etc), Estatística, Física, Ciências Biológicas ou da área Interdisciplinar.

Art. 3º Quando houver interesse da assembleia do programa na oferta de novas vagas para docentes, haverá publicação de edital específico para este fim.

Art. 4º A solicitação de ingresso deverá conter a indicação de um docente permanente, evidenciando a aderência, pertinência e relevância da solicitação bem como as contribuições que entende que o docente poderá dar ao curso.

Art. 5º A Comissão de Mérito a que se refere o Art. 1º será composta por três docentes

permanentes do PPGMC, da qual não deverá constar o docente permanente que fez a indicação do candidato.

Art. 6º A avaliação da Comissão de Mérito se baseará nos seguintes critérios:

1. Plano de Trabalho;
2. Desempenho Acadêmico;
3. Formação e Atuação Acadêmica e sua compatibilidade e integração com o programa;
4. No atendimento às proporções recomendadas entre Docentes Colaboradores (DC) e Docentes Permanentes (DP) E Docente Visitante, número máximo de docentes participantes em mais de um Programa de Pós-Graduação; o equilíbrio entre o número de docentes em cada Linha de Pesquisa do Programa; a proporção recomendada de professores externos a UFJF; assim como outras cabíveis e constantes nos documentos da CAPES.

Art. 7º O Plano de Trabalho de que trata o Art. 6º deverá destacar (a) Área de atuação com ênfase na interdisciplinaridade; (b) Colaboração corrente com os atuais docentes do curso (em disciplinas, projetos de pesquisa e orientações); (c) disciplinas a ministrar; e (d) tempo semanal de dedicação ao PPGMC.

Art. 8º A avaliação do Desempenho Acadêmico de que trata o Art. 6º será baseada na pontuação alcançada pelos artigos publicados em periódicos, segundo critérios estabelecidos no edital em conformidade com as diretrizes e classificações vigentes da área Interdisciplinar da CAPES.

Art. 9º A avaliação da Formação e Atuação Acadêmica do docente estabelecida no Art. 6º, se baseará nos quesitos estabelecidos abaixo:

1. Formação: pós-doutorado, atualização da formação e intercâmbio com outras instituições; experiência e projeção (nacional e internacional); premiações e outras atividades relevantes na área.
2. Compatibilidade e Integração com o programa: em relação às áreas de concentração e à proposta do curso, assim como a efetiva integração com o corpo docente, em atividades acadêmicas anteriores à proposta.
3. Experiência em orientação acadêmica: será avaliada a participação ativa na formação acadêmica-científica de alunos de graduação/pós-graduação, quer seja em projetos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso, dissertações de mestrado ou teses de doutorado (preferencialmente no PPGMC).
4. Participação em projetos de pesquisa: será avaliada a afinidade do projeto com as linhas de pesquisa do PPGMC, assim como a capacidade de captação de recursos públicos ou privados para o desenvolvimento de pesquisas, com base nas participações já efetivadas.
5. Participação em projetos que envolvam impacto na sociedade ou transferência de tecnologia.

Art. 10º O parecer da comissão deverá considerar o Art. 6 e será enviado à Assembleia do PPGMC para aprovação, além de informar a ordem de classificação dos candidatos.

Art. 11º Candidatos com produtividade científica considerada excepcional poderão ser enquadrados diretamente como docente permanente.

Art. 12º Casos omissos serão avaliados pela Comissão de Mérito e pela Assembleia do PPGMC.

Juiz de Fora, 21 de fevereiro de 2022

BERNARDO MARTINS ROCHA
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Martins Rocha, Coordenador(a)**, em 22/02/2022, às 09:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0687490** e o código CRC **4FC726B2**.

Referência: Processo nº 23071.906037/2022-33

SEI nº 0687490